



quinta-feira, 20 de julho de 2023

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ATO DO SECRETÁRIO – ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2023**

PROCESSO N° 2023.205.000079-2-PR

**OBJETO: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MODELO 1 - PQ. ALDEIA.**

Vistos e etc.

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2023 para realização de execução de obra de complementação da construção da creche modelo 1 - Pq. Aldeia - Campos dos Goytacazes/RJ.

Compulsando os autos do referido processo administrativo verifiquei que existem cláusulas no edital exigindo a apresentação de documentos com firma reconhecida ou de cópias autenticadas, em desacordo com a Lei 8666/93, Lei 9784/99 e Lei 13.716/218.

Acrescento que referidas regras contidas no edital desse processo, já foram questionadas nos autos do processo TCE/RJ nº 239.180-3/2023 que teve deferida Decisão Monocrática exarada pela Eminente Conselheira Relatora Andrea Siqueira Martins (anexo), determinando a suspensão sine die do processo licitatório por existência de disposição no edital de cláusula que limita a competitividade do certame.

Ante as razões contidas na referida decisão monocrática, as quais adoto, como minhas razões de decidir, e ainda amparado no artigo 49, § 1º da Lei 8666/93 e na Súmula 473 do STF, **ANULO o presente certame licitatório.**

Comunique-se a CPL para que tome as medidas de praxe.

Campos dos Goytacazes, 17 de julho de 2023.

**Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 40.743**